



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 06/2.023

Relatório

O Projeto de Lei nº 06/2.023, que “**Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.993/2022, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2.023 e dá outras providências**” de autoria do Prefeito Adib Elias Júnior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27 do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, o Projeto de Lei em análise, de iniciativa do Exmo. Prefeito trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2.023, às quais se propõe alterações para torná-las compatíveis com o Plano Plurianual – PPA (2.023 a 2.026), ao qual também se propôs alterações e cujas novas metas foram incluídas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2.023 .

Em seu conteúdo, tal instrumento orçamentário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual – PPA, e orienta a elaboração do Orçamento Anual – LOA. Sendo assim, a Lei de Diretrizes Orçamentárias determina quais metas da Administração previstas no Plano Plurianual deverão ser cumpridas no exercício financeiro subsequente, e a LOA, obrigatoriamente, deverá conter as despesas necessárias para o cumprimento das metas previstas na LDO.

Destarte, o Projeto supramencionado está em harmonia com o Plano Plurianual, ou seja, as metas que o Projeto de LDO prevê para cumprimento no exercício financeiro a que se refere estão previstas no Plano Plurianual que também sofreu alterações.

Além disso, tem-se que este Projeto atende os requisitos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000.

A comissão de Finanças e Orçamento em seu parecer conclui pela inexistência de impedimento de natureza jurídica conforme pareceres jurídico e CCJ. Portanto, não há óbice à proposta.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 06/2.023.

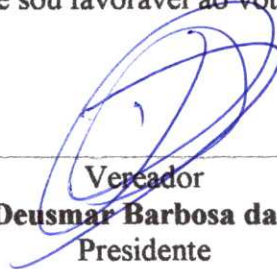
Catalão (GO), 13 de fevereiro de 2.023.



Vereador
Gilmar Antônio neto
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

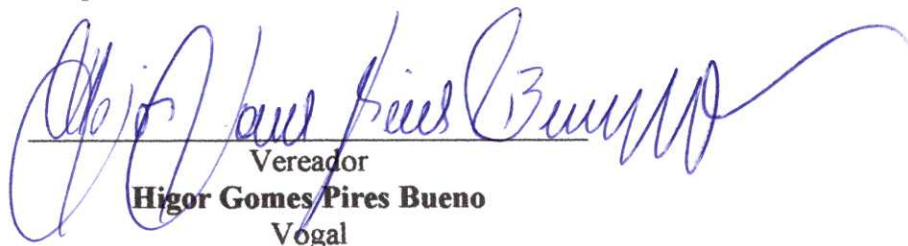
Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal